

APOSENTADORIA ESPECIAL

VEJA COMO CONSEGUIR ESSE IMPORTANTE BENEFÍCIO

FONTE DOS DADOS: Reportagem do Jornal Agora do dia 12-05-2008 (Caderno Trabalho)

AGORA MOSTRA QUATRO SITUAÇÕES EM QUE É POSSÍVEL PROVAR QUE A ATIVIDADE DO TRABALHADOR PODE SER USADA PARA OBTER APOSENTADORIA ESPECIAL NO INSS

Os segurados do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) que trabalham em locais que oferecem risco ou que já trabalharam sob condições prejudiciais à saúde física ou mental podem reduzir o tempo mínimo exigido para conseguirem se aposentar.

A exposição a fatores nocivos no ambiente de trabalho dá direito a uma contagem especial de tempo para se aposentar pelo INSS após 15 anos, 20 anos ou 25 anos (veja mais no quadro ao lado).

Normalmente, o tempo de contribuição para conseguir a aposentaria é de 35 anos.

Muito ruído no trabalho, calor, frio ou vírus podem ser considerados agentes nocivos. Quem trabalha em espaços apertados ou precisa ficar em posições desconfortáveis também pode pedir

contagem de tempo especial.

Para conseguir a contagem especial, a condição de trabalho nocivo deve ser reconhecida pelo INSS ou pela Justiça.

Prove sua atividade

Segundo o advogado previdenciário Daisson Portanova, há quatro formas aceitas para converter o tempo de serviço em atividade especial: prova direta, prova indireta ou por semelhança, emprestada ou por semelhança de atividade.

Todas dependem do formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), preenchido pela empresa de acordo com o LTCA (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), expedido pelo médico ou por um engenheiro do trabalho.

A primeira — a prova direta — ocorre quando o segurado tem um laudo que prove que sua atividade é insalubre. "É a comprovação dos fatores no-

civos por meio de um laudo técnico", diz Portanova. Se a empresa não emitir o laudo, ele poderá ser obtido em uma ação trabalhista ou por um perito do INSS ou particular.

A prova indireta pode ser usada quando a empresa em que o segurado trabalhava fechou ou melhorou as condições de trabalho. O laudo será feito em uma outra empresa, onde haja condições semelhantes ao trabalho que o segurado exercia anteriormente.

Quando a prova já tiver sido feita por trabalhadores da empresa, o segurado poderá usar a prova emprestada. Ou seja, com o mesmo documento ele poderá obter o benefício, desde que as condições de trabalho sejam iguais.

Aqueles que exercem ou exerceram atividade em um ambiente onde outros profissionais conseguiram o benefício podem usar a prova por semelhança de atividade. "É o caso de um faxineiro que trabalhe no mesmo local que um enfermeiro", diz Portanova.

O INSS não comenta revisões. (Paulo Muzzalon)

INSS facilita a contagem de tempo do segurado

O INSS mudou critérios para a concessão de alguns benefícios e melhorou a análise da aposentadoria especial. A medida entrou em vigor no dia 2 de maio, com a publicação da instrução normativa nº 27 no "Diário Oficial" da União.

As mudanças seguem as decisões recorrentes em favor

dos segurados na Justiça.

Quem trabalhou em condições insalubres pode incluir as férias e a licença-maternidade como período especial (que tem peso maior na contagem) no cálculo da aposentadoria.

O INSS passa a reconhecer, também para os segurados que trabalharam em condi-

ções especiais, que os períodos de recebimento de auxílio-doença sejam contados como especiais, mesmo se o segurado passou todo esse tempo longe do trabalho.

Segundo o Ministério da Previdência, o objetivo das alterações é reduzir o volume de processos contra o INSS. (PH)

COMO PEDIR O BENEFÍCIO

Veja quem pode ter a aposentadoria especial



PARA QUEM VALE?
Para segurados do INSS que trabalham ou trabalharam em condições de risco



COMO É
Existem quatro grupos de aposentadorias especiais. O tempo de contribuição para se aposentar, desde 1997, depende do grau de exposição aos fatores nocivos, e não do emprego do segurado

De acordo com a frequência, risco e grau de exposição aos fatores nocivos, o tempo de contribuição exigido pode ser de 15 anos, 20 anos ou 25 anos

TIPOS DE FATORES NOCIVOS

Para definir o grau de risco no ambiente de trabalho, é considerada a presença dos seguintes agentes:

QUÍMICOS

- Gases
- Néblina
- Névoa
- Vapores
- Substâncias tóxicas

FÍSICOS

- Calor ou frio
- Poeira
- Pressão anormal
- Radiação
- Ruído
- Ambiente estressante
- Eletricidade

ERGOMÉTRICOS

- Espaços apertados
- Equipamentos inadequados
- Longos períodos em pé
- Trabalho em posições desconfortáveis
- Esforço repetitivo e mecanizado

BIOLÓGICOS

- Bacilos
- Bactérias
- Vírus
- Fungos
- Parasitas
- Veneno

PERÍODOS ANTERIORES

Quem trabalhou antes de 1997 em categorias que tinham aposentadoria especial pode pedir a conversão do período trabalhado e aumentar o tempo de contribuição

GRUPO 1

Em exigidos 15 anos de contribuição para:

Carregador de rochas, extrator de minérios no subsolo, operador de britadeira de rocha subterrânea e perfurador de rochas em cavernas

GRUPO 2

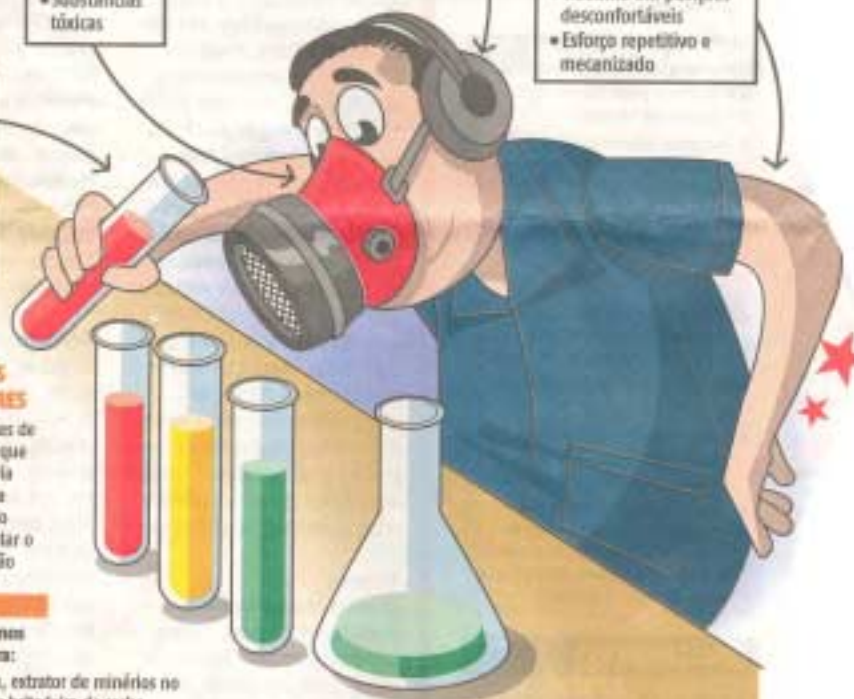
Em exigidos 20 anos de contribuição para:

Extrator de flúore bruto, extrator de mercúrio, fabricante de tinta, fundidor de chumbo, laminador de chumbo, moedor de chumbo e trabalhador em túnel ou galeria alagada

GRUPO 3

Em exigidos 25 anos de contribuição para:

Aeroviário, aeroviário de serviço de pista, bombeiro, electricista, enfermeiro, engenheiro de construção civil, engenheiro electricista, escadrista, estivador, gráfico, jornalista, maquinista de trem, médico, mergulhador, metalúrgico, motorista de ônibus, operador de caldeira, operador de câmara frigorífica, operador de raios-x, pintor de pistola, professor, químico, soldador, telefonista, tintureiro, trabalhador da construção civil e vigia



PROVE SUA ATIVIDADE

O segurado que não tem ou não teve a atividade computada como especial, mas cujas condições poderiam dar o benefício, pode conseguir transformar seu tempo de contribuição e se aposentar mais cedo. Veja as condições em que isso é possível e como fazer para se tornar contribuinte especial

PROVA DIRETA

- É quando o segurado tem um laudo mostrando que a atividade é insalubre
- Em alguns casos, a própria empresa emite o documento
- Também é possível que o laudo seja feito durante um processo trabalhista
- Outra opção é o segurado solicitar ao INSS que um perito do Instituto visite a empresa e comprove a situação de trabalho especial
- Se preferir, o segurado poderá contratar uma perícia particular
- Se o INSS negar e o segurado procurar a Justiça, o juiz poderá pedir uma perícia judicial

PROVA INDIRETA OU POR SEMELHANÇA

- É usada quando o laudo não pode ser feito porque a empresa em que o segurado trabalhava não existe mais
- O laudo será feito em uma outra empresa, onde haja condições semelhantes de trabalho
- Também pode ser usada quando a empresa não fechou, mas melhorou o local de trabalho
- Ele também deverá usar o laudo feito em outro local, onde as condições são semelhantes àquelas em que ele trabalhava antes

PROVA EMPRESTADA

- Pode ser usada quando a prova do trabalho insalubre já tiver sido feita, mas não pelo segurado
- Se os colegas de trabalho do segurado já tiverem o laudo, ele poderá usar o documento para ser um contribuinte especial
- Se a empresa já fechou, e outros trabalhadores tiverem conseguido o laudo, o segurado também poderá usar o documento

PROVA POR SEMELHANÇA DE ATIVIDADE

- É quando profissionais diferentes trabalham no mesmo ambiente, mas apenas um deles tem a condição de trabalho especial
- Se um conseguiu o laudo, outro que trabalhe no mesmo local poderá conseguir, mesmo que exerça uma atividade diferente
- É o caso, por exemplo, de um faxineiro que trabalhe no mesmo local que um enfermeiro
- Se o enfermeiro tem direito à contagem especial, o faxineiro também poderá conseguir-lo
- Para isso, as categorias devem estar expostas aos mesmos riscos

COMO É A COMPROVAÇÃO

- A comprovação do tempo de contribuição especial é feita pelo formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), preenchido pela empresa de acordo com o ITCA (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), expedido por um médico ou por um engenheiro do trabalho
- Quando o trabalhador troca de emprego, a nova empresa utiliza o mesmo formulário de PPP que a firma anterior. Desse modo, o trabalhador tem registrado todos os tipos de agentes nocivos com os quais teve contato

COMO CONSEGUIR?

Primeiro, o segurado deve fazer o pedido no posto do INSS



Se o pedido for negado, ele poderá ir à Justiça



O segurado deverá reunir o maior número de provas possíveis antes de fazer o pedido

- Com isso, poderá agilizar o processo de reconhecimento da atividade como insalubre
- O trabalhador pode procurar o sindicato da categoria para exigir que o registro de exposição aos agentes nocivos seja feito corretamente



E QUEM TRABALHOU ANTES?

Até 1997

Valia o documento SB-40, emitido por categoria a todos os trabalhadores que atuavam em setor com agente nocivo

A partir de 1997

Começou a valer o laudo DSS-8030, emitido por categoria, mas que também levava em conta o tipo individual de exposição aos agentes nocivos

A partir de 1º de novembro de 2003

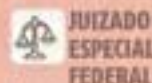
Começou a valer a regra do PPP, que considera o uso de aparelhos de proteção individual como atenuantes para a ação de agente nocivos

EM QUEM JÁ SE APOSENTOU?

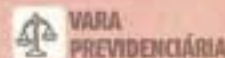
- Quem já está aposentado pode entrar com uma ação na Justiça Federal e pedir a revisão do tempo de contribuição com a conversão do tempo especial
- Com a conversão, o período de contribuição aumenta, e o valor da aposentadoria também sobe

- Se o aposentado não tiver os laudos e registros de insalubridade, poderá pedir uma cópia dos registros na empresa onde trabalhou
- Se a empresa não existir mais, o aposentado poderá apresentar testemunhas
- O pedido poderá ser feito direto no posto

AONDE IR



É possível entrar com uma ação com ou sem advogado. Mas os atrasados têm valor máximo de 60 salários mínimos (R\$ 24.900)
Endereço do juizado na capital: av. Paulista, 1.345 (região central, próximo ao metrô Trianon-Masp)



O segurado pode entrar com a ação em uma vara previdenciária, com advogado. Não será preciso abrir mão dos atrasados

Fonte: INSS e escritório Ibero, Leitor & Portuense Assessoria